

RESOLUÇÃO Nº 7497/2022**PROCESSO Nº: 19637/2019-2****ESPÉCIE PROCESSUAL: APOSENTADORIA****ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM****INTERESSADA: AURILENE FERREIRA DOS SANTOS****RELATOR: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA****SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA VIRTUAL DO PERÍODO DE 17/10 A 21/10/2022**

EMENTA: APOSENTADORIA. PROFESSOR PEB, NÍVEL I, REFERÊNCIA 12. ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003 COMBINADO COM O §5º DO ART.40 DA CF COM A REDAÇÃO DA EC 20/1998, ART. 2º DA EMENDA C/CA LEI Nº 2.283/2008. REGISTRO DO ATO. UNANIMIDADE DOS VOTOS. NOTIFICAÇÃO DO GESTOR. UNANIMIDADE DOS VOTOS.

Vistos, discutidos e relatados estes autos de **aposentadoria** do interesse de **AURILENE FERREIRA DOS SANTOS**.

RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **unanimidade de votos**, conceder aposentadoria por contribuição com proventos integrais, para exercer em caráter efetivo o Cargo de Professor PEB, Nível I, Referência 12, matrícula nº 50129, com lotação na Secretaria de Educação de QUIXERAMOBIM e, proventos no valor mensal de R\$ 1.590,10 (mil quinhentos e noventa reais e dez centavos), a partir de 13/07/2019, conforme o Decreto, datado de 18/07/2022 (16.Esc) e publicado no Quadro de Aviso do Município em 18/07/2022, nos termos do Relatório Voto, parte integrante da presente decisão.

Participaram da votação os Exmos Conselheiros Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboia e Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior.

Transcreva-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões Virtuais, em Fortaleza, 21 de outubro de 2022.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

Conselheiro Ernesto Saboia
RELATOR

Fui Presente: Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino
PROCURADOR (A) DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TCE